



**IPRESG**  
CNPJ: 05.150.569/0001-57

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

Política de Investimentos  
Exercício 2010

Foi Publicado em 30 / 12 / 09

Deborah  
Administração Interna  
Escriturário

Política de Investimentos / 2010

Foi Publicado em 30 / 12 / 09

Elizandra Obaldia Guedes  
Secretaria de Previdência - Port. Nº 021/07

## ***Política de Investimentos - Exercício 2010***

### **INTRODUÇÃO**

Atendendo a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução do BACEN nº 3790/09 de 24.SET.09, este documento formaliza os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do **IPRESG**, através da designação dos segmentos de ativos a serem utilizados, dos ativos autorizados em cada segmento, das faixas de alocação estratégica e das características e restrições da gestão de cada segmento. A presente *Política de Investimentos* foi aprovada pelo Conselho de Administração do **IPRESG**, reunido em 30 de dezembro de 2009 e disponibilizado aos seus segurados e pensionistas.

### **1. DEFINIÇÃO DA FORMA DE GESTÃO**

De acordo com as hipóteses previstas na legislação (art. 19 da Resolução do BACEN nº 3790/09) a forma de gestão definida é a gestão própria.

### **2. VALIDADE**

O presente Plano de Investimento terá validade de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, podendo ser alterado durante sua execução para adequação a legislação vigente.

### **3. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

O objetivo da alocação de recursos será a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial (TMA) de 6% ao ano de taxa de juros reais, mais a variação do INPC obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, estabelecidos neste Plano Anual de Investimentos, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

### **4. ORIGEM DOS RECURSOS**

Os recursos em moeda corrente do **IPRESG** são originários das contribuições dos servidores, do ente (normais/especiais) e das compensações previdenciárias (se ocorrerem), descontadas as despesas administrativas.

### **5. LIMITAÇÕES**

Serão observados os limites de concentração dos investimentos conforme determina a Resolução nº 3.790/09 da seguinte forma:

